



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR-Nº 038/96

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO E A SEMA - SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº MAURO FERNANDO OROFINO CAMPOS, CPF N.º 029.765.017/34, como PERMITENTE, e a SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Secretário de Estado o Embaixador Flávio Miragaia Perri, CPF N.º 055.389.127-87, ora denominada PERMISSIONÁRIA, segundo documentação constante do Processo nº 22323/95-34 que, independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta Permissão de Uso a utilização de uma sala no interior do prédio, de propriedade desta companhia, situado no Porto de Angra dos Reis na praça Lopes Trovão s/nº, com área de 105 m², para instalação do escritório regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Esta Permissão de Uso de caráter precário, destina-se exclusivamente à utilização do escritório regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Não será admitida outra destinação ou utilização à área, que não seja a anteriormente especificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer alteração da destinação, de que trata o item anterior, somente será feita com a prévia autorização da CDRJ, mediante solicitação e comprovada por meio de uma declaração da ARRENDATÁRIA.

1



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da Permissão de Uso será de 12 (doze) meses corridos. O contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo, conforme a limitação de duração de prestação de serviços, estabelecida no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo previsto nesta cláusula, a celebração de nova Permissão, a critério único da CDRJ, implicará, necessariamente, na estipulação de novo preço e de novas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a preservar as benfeitorias existentes sem qualquer ônus para a CDRJ quanto a manutenção e conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A PERMISSIONÁRIA fica impedida, a partir da assinatura deste Termo, de realizar qualquer benfeitoria na área objeto desta Permissão sem a concordância textual da PERMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As benfeitorias decorrentes das obras de adaptação realizadas para o fim a que se destina esta Permissão de Uso, incorporam-se ao patrimônio da PERMITENTE, sem qualquer indenização a PERMISSIONÁRIA, ou direito de retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A PERMISSIONÁRIA, em caso de infringência ao preceituado no parágrafo primeiro desta cláusula, terá imediatamente rescindida a presente Permissão de Uso.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Pela Permissão que lhe é outorgada, a PERMISSIONÁRIA pagará à CDRJ mensalmente, R\$ 330,00 (trezentos e trinta) reais em sua Tesouraria ou onde a PERMITENTE vier a indicar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço estabelecido nesta Cláusula, será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do IGP-m, ou outro índice de correção existente no momento, em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de atraso no pagamento do preço ajustado nesta Cláusula, sujeitar-se-á a Permissionária à multa de 10% (dez por cento) ao mês, incidente sobre o valor do débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do estipulado na Cláusula quinta.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição legal, este Contrato poderá ser rescindido pela CDRJ, judicial ou extra-judicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à Contratada, qualquer direito a reclamações ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - REVOGAÇÃO

Independentemente do prazo fixado e do fiel cumprimento da presente permissão de Uso, a CDRJ poderá revogá-la a qualquer momento, sem necessidade de justificativa, devendo porém avisar epistolarmente a PERMISSIONÁRIA, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que a esta assista o direito de indenização e de retenção.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

157.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

Correrá por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA, todo e qualquer tributo que direta ou indiretamente, incida ou venha a incidir sobre o objeto do presente instrumento, bem como quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infringência de leis, regulamentos ou posturas federais, estaduais ou municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, a indenização de danos materiais ou pessoais ocasionados a terceiros

PARÁGRAFO SEGUNDO

É de exclusiva competência da PERMISSIONÁRIA, obter qualquer autorização ou exigência de qualquer autoridade, que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo de Permissão de Uso, eximindo-se a CDRJ de qualquer responsabilidade em tais casos.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO TERMO

Para os devidos efeitos de direito, as partes interessadas dão à presente Permissão de Uso o valor de R\$ 3960,00 (três mil novecentos e seiscenta) reais corrigidos com base no IGP-m ou qualquer índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso, a CDRJ poderá fiscalizar e vistoriar o local a qualquer tempo.

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Permissão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de abril

de 1996

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
PERMISSIONÁRIA**EMBAIXADOR FLÁVIO MIRAGAIA PERRI**
Secretário do Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PERMITENTE**Testemunhas:**

1ª)

2ª)

Extrato Publicado no D. O. U. I Seção

Em, 26/04/96, Pág. 7849